



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 733 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária pelo tempo determinado de 8 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao município e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2012/2013. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Direção de Programas e Projetos e Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A chamada pública será regida por esta Chamada Pública e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Direção de Programas e Projetos e pela coordenação executiva do Programa Brasil Alfabetizado local;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, pelo tempo determinado de 8 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012:

1.4.1. Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

1.4.2. Será acompanhado por um coordenador de turmas; bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais

para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.

1.4.3. Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

1.4.5. Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

1.4.6. Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma

1.4.7. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012:

1.5.1. Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua com uma turma ativa;

1.5.2. Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.5.3. Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas de alfabetização ativas;

1.5.4. Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.5. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.5.6. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3. Ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;

2.4. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA e expressas no item 1.4 deste edital (Anexo I da Resolução nº 44, 05/09/2012);

2.5. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.6. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012;

2.7. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município; 2.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de

Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

2.9. Ter concluído o Ensino Médio;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Coqueiro Nº. 33 – Conjunto Alto Extremoz - Extremoz/RN no período de 01/08/2013 a 07/08/2013 no horário de 07h00min as 15h00min;

3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 3 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

4. DO POSTO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIO-VAGAS POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

ALFABETIZADOR ENSINO MÉDIO COMPLETO

10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite.

Zona Urbana: 10 - Zona Rural: 27

NOTA: Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próxima do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à Coordenadoria do PBA.

5. DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para os postos na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no item IV desta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1. Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;

6.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

6.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento do Programa imediatamente.

7. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 (oito) meses, a contar da data de início das aulas.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Período de inscrição: 01/08/2013 a 07/08/2013

8.2. Horário de inscrição: 07h00min as 15h00min.

8.3. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4. Realização das PROVAS Divulgação dos selecionados: 16/09/2013.

POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

Alfabetizador Ensino Médio completo 10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite. 10 - Zona Rural 27 - Zona.

POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

Alfabetizador-Coordenador de turmas nos turnos manhã, tarde ou noite. 02 – Zona Urbana 05 – Zona Rural, a seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA (Anexo I);

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

I – Títulos: Total de Pontos – 2,5 pontos

9.1. A pontuação se dará pelos critérios experiência, redação e títulos, a saber:

9.1.1 Ensino Médio completo – 1,0 pontos

9.1.2. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.1.3. Graduação em outras licenciaturas - 1,5 pontos

9.1.4. Especialização – 2,0

9.1.5. Mestrado em Educação - 2,5 pontos

II – Experiências – 2,0 pontos

9.1.6. Cursos na área de EJA – 1,0 ponto (período de 2009 até 2013).

9.1.7. Experiência de sala de aula/EJA – 1,5 pontos

III – Redação – 5,0 pontos

9.1.8. Construção de um texto segundo as exigências – 5,0 pontos

IV – Pontuação Máxima – 10,0

I – Títulos – 2,5

II – Experiências – 2,5

III – Redação – 5,0

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1.1. Ser professor da rede municipal de ensino;

10.1.2. Obter maior pontuação na redação;

10.1.3. Tiver mais tempo de experiência;

10.1.4. Tiver maior idade;

10.1.5. Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 3 (três) profissionais designados pela gestora local do PBA.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura afixados na sede da SMEC.

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

13.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

13.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

14.1. A ficha de inscrição disponível no site da PREFEITURA ou na SMEC, procurando a Gestora do Programa Brasil Alfabetizado, deverá ser impressa, preenchida e entregue pelo candidato selecionado, devidamente acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 e de cópia dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae;
- Documento comprobatório da escolaridade específica;
- Carteira de Identidade;
- CPF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;

15.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

15.4. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 15 (quinze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando, no meio rural por no mínimo 14 (catorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando;

15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizando na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o alfabetizador ser dispensado.

15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

15.10. Caso os candidatos aprovados não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade de demanda.

15.11. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

EXTREMOZ/RN, 26 de Julho 2013.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

**"UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA:
DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA"**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECRETO Nº 187/2013

Convoca a IIª Conferência Municipal de Cultura

do município de Extremoz RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal do município de Extremoz RN-, por meio da Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá na Fundação de Cultura de Extremoz RN, no dia 07 de Agosto de 2013 no horário de 08:00 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 h.

Paragrafo único – os interessados a participar da 2º Conferência Municipal de Cultura de Extremoz RN deverão fazer suas inscrições na data de 07 de Agosto local do evento.

Art. 2º - poderão participar da 2º Conferência Municipal de Cultura de Extremoz os representantes:

I – dos Poderes Públicos;

II – da Sociedade Civil; e

III – das entidades com domicílio ou atuação no município.

Art. 3º - constituem objetivos da 2º Conferência Municipal de Cultura de Extremoz RN.

Paragrafo único - debater as Diretrizes Nacional, cujo tema é: "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens

simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Educação e Formação Artística e Cultural;

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º - fica estabelecido que a comissão organizadora será nomeado pelo prefeito do município.

Art. 5º este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Extremoz, 19 de julho de 2013.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 /2013 GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Extremoz. A Prefeitura Municipal e a Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto N° 187/2013, de 23 de Julho de 2013 que Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 1º. Cria a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura "**Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura**", convocada pelo Decreto N°187, de 23 de Julho de 2013, a ser realizada no dia 07 de Agosto de 2013, na Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú, situado a Rua Guadalajara, S/N – Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000 – CNPJ 08.204.497/0001-71.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura "**Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura**", conforme Decreto Municipal N°.187 de 23 de Julho de 2013

I. Reelaboração da proposta e regimento. **SISTEMATIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** Extremoz em 07 de Agosto de 2013.

II. Promover a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

III. Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento.

IV. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.

V. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de trabalho.

VI. Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Público, empresas culturais.

VII. Tornar público o local, as datas e os eixos temáticos da referida conferência.

VIII. Elaborar a lista de convidados da conferência (com direito a voz, mas não a voto).

IX. Receber os relatórios dos grupos de trabalho, sistematizar e elaborar relatório final.

Art. 3º. São membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura **Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura**:

Valdelêda Medeiros de França – Presidente da Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú Extremoz

Gláucio Teixeira da Câmara – Arte Educador e assessor técnico da Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú

Valdelúcia de Melo silva – Secretaria da Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú

Michelly Miranda da Nóbrega – Secretaria Adjunta de Articulação Política

Maria Auxiliadora Pereira Diniz do Nascimento- Coordenadora da UAB

Maria Nilma de Nascimento – Artista

Maria Célia dos Santos – Artesã

Lenira Brasil dos Santos – Artista

Gilson Cavalcante da Silva – Artista

Cícero Teixeira da Silva - Artista

Gabinete da Prefeitura Municipal, em Extremoz, 19 de julho de 2013.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta. ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL